

Resolução nº : 1894/2000
Protocolo nº : 43230/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio realizada entre o Município de Santa Amélia e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no valor de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais), referente ao exercício financeiro de 1997;

II – determinar que o ordenador das despesas recolha as importâncias relativas às irregularidades apontadas na Informação nº 1877/99 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 1640/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente